



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **LEI Nº 034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenções Sociais para as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da lei federal 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015, para exercício de 2020.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo XX, inciso XX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, destinado a cobrir despesa de custeio conforme plano de trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 atualizada, apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2020, nos termos abaixo:

I – Sendo uma parcela de R\$ 49.188,71 (Quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mais 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 54.802,59 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 652.017,20 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e dezessete reais e vinte centavos) à Santa Casa de Misericórdia de Duartina, com sede à Avenida Dr.º Gil Borges n.º 226, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob nº 47.717.467/0001-10, para cobrir despesas de custeio, para exercício de 2020, Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde;

II – R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) mensais, totalizando R\$153.600,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais) à Creche e Berçário Santa Maria Goretti, com sede à Avenida Mário Amaral Gurgel n.º 831, no Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ sob n.º 50.543.990/0001-82, para cobrir despesas de custeio, para exercício de 2020, Unidade Executora: Diretoria Municipal de Educação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

---

III – R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais) mensais, totalizando R\$46.800,00 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos Reais) à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina, com sede à Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2020, Unidade Executora: Diretoria Municipal de Educação;


IV – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, totalizando R\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina, com sede à Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2020, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;

V – R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina, com sede à Rua Dona Rima Simão n.º 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2020, Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde;

VI – R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), à Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, com sede à Rua Adolfo Pinheiro de Góes n.º 119, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ sob n.º 05.265.462/0001-54, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2020, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;

VII – R\$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais, totalizando R\$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais) à Colônia Frederico Ozanan, com sede à Avenida Mario Amaral Gurgel n.º 765, Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n.º 46.146.783/0001-17, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2020, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;

IX – R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais, totalizando R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), à Casa da Família de Cabralia Paulista, com sede à Rua Antônio Consalter Longo, n.º 537, Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n.º 07.001.051/0001-87, para cobrir despesas de custeio, para o exercício de 2020, Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Art. 2º Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração e ou Fomento, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas a especificidade das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente para exercício de 2020, podendo ser suplementadas se houver necessidade, no elemento econômico:

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º O valor previsto deverá ser aplicado exclusivamente em pagamento de despesas previsto no plano de aplicação financeira, apresentado pelas entidades subvencionadas.

Art. 5º Para realização dos repasses dos valores descritos no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal nº 8726/2016 e Decreto Municipal n.º 11/2017.

Art. 6º As entidades beneficiadas com o repasse de que trata essa Lei, fica obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentarem a Prestação de Contas Anual até 31 de Janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, Instrução Normativa 02/2016 (Aprovada pela Resolução 04/2016) e suas alterações do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor, a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 20 de Dezembro 2019.

  
**JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO**

**Prefeito**